



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Herval**

**PROJETO DE LEI Nº 46 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 230 Atenção Integral à Saúde  
Projeto/Atividade: 2.048 Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte  
Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 1.000,00  
Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 230 Atenção Integral à Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 13 de setembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

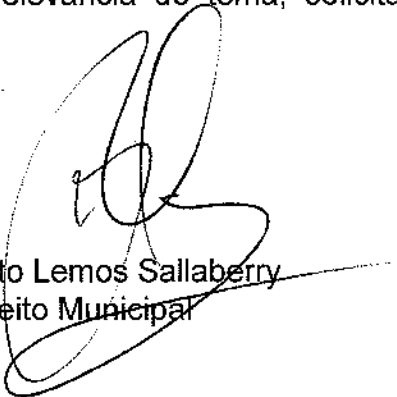


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2021**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos transferidos para ações e serviços públicos de saúde, visando a realização de obras de infraestrutura para melhor abrigar os veículos utilizados para remoção e transporte de pacientes.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal